



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 15 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 501

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 051/2020) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020) .....	4
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 051/2020)



PREFEITURA  
**GOVERNADOR  
MANGABEIRA**  
Governo da Mudança

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2020, de 15 de julho de 2020.**

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência dos Decretos Municipais 48/2020 e 49/2020 e dá outras providências”.**

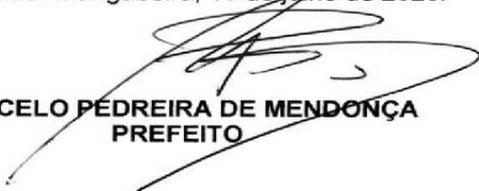
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas constantes nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM n.º 356 de 11 de março de 2020.

**DECRETA;**

**Art.1º.** Ficam prorrogadas as vigências dos Decretos Municipais 48/2020 e 49/2020, que regulamentam o funcionamento do comércio no âmbito do Município de Governador Mangabeira, até o próximo dia 19 de julho de 2020.

**Art.2º.** Esse Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de julho de 2020, revogando-se às disposições em contrário contidas em decretos anteriores e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde causado pelo COVID – 19.

Governador Mangabeira, 15 de julho de 2020.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
PREFEITO

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020)**

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 028/2020.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020. A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira comunica que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a data e objeto abaixo indicado, segundo as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993, suas alterações e demais normas que regem a matéria. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. DATA: 28/07/2020. HORÁRIO: 08:30 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações através do Tel: (75) 3638-2682. Luis Armando – Pregoeiro.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

*Governo da Mudança*

**Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato**

A Empresa:

**WT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**CNPJ: 31.701.883/0001-90.**

Avenida Manoel Novais nº1201, Bairro Boa Esperança, CEP. 48.700-000, Serrinha – Bahia.

**ATT:** Sr Mateus Oliveira Mônaco Viana.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **WT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI com o CNPJ nº 31.701.883/0001-90**, situada na Avenida Manoel Novais nº1201, Bairro Boa Esperança, CEP. 48.700-000, Serrinha – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva Coberta na localidade de Queimadas, zona rural do município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Cidadania (Programa: Esportes e Grandes Eventos Esportivos), por intermédio da Caixa Econômica Federal, Convênio nº 869602/2018, Contrato de Repasse nº 1057222-41, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto da Tomada de Preços Nº 008/2020.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, para assinatura do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior  
Presidente da COPEL.

**RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
*Prefeitura Municipal*

Governo da Mudança

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na localidade de Queimadas, zona rural do município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Cidadania (Programa: Esportes e Grandes Eventos Esportivos), por intermédio da Caixa Econômica Federal, Convênio nº 869602/2018, Contrato de Repasse nº 1057222-41, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados na Tomada de Preço Nº 008/2020, conforme a seguir: Após o exame das Propostas e todos questionamentos consignados na Ata, bem como verificação realizada pelo Setor de Engenharia do Município, julgo desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA com o CNPJ nº 10.686.207/0001-15**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras nº 226, 1º Andar, Sala 1, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-312, Feira de Santana – Bahia e **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI com o CNPJ nº 21.092.400/0001-44**, situada na Rua Antonio Fagundes Pereira nº 495, Quadra C, Lote 7, Galpão 01, Condomínio Águia do Miragem, Bairro Buraquinho, CEP. 42.710-620, Lauro de Freitas – Bahia. O Presidente da COPEL, informa aos interessados que foi classificada tão somente a empresa: **WT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI com o CNPJ nº 31.701.883/0001-90**, situada na Avenida Manoel Novais nº1201, Bairro Boa Esperança, CEP. 48.700-000, Serrinha – Bahia, a qual apresentou o valor global de R\$ 538.921, 62 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), para o objeto solicitado no Edital de convocação. Ciência aos interessados, afim de contagem recursal.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira C. Junior  
Presidente da COPEL.

---

Rua José Martins, nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>016/2020</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEÚTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador – Bahia, representado neste ato pela Srª Luzinaide da Silva Lima Teixeira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 03788916-85 SSP/BA e CPF nº 716.250.625-91, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 289 A, Edifício Rio Sena, Bloco A, Stiep, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

Luzinaide da Silva Lima Teixeira  
**MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira –  
Secretaria Municipal de Saúde.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa: <b>MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA</b>	CNPJ: <b>96.827.563/0001-27</b>	
Endereço: Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 02, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador – Bahia.		
E-mail: medisil@medisil.com.br	Fone: (71) 3413-8117	Fax: (71) 3413-8100
Representante: Luzinaide da Silva Lima Teixeira		
RG: 03788916-85 SSP/BA	CPF: 716.250.625-91	
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 181.518,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).</b>		

MEDICAMENTOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
19	COMP	Alopurinol 300 mg	2.000	Prati	R\$ 0,22	R\$ 440,00
20	AMP	Aminofilina 240mg/ml 10 ml inj.	300	Farmace	R\$ 0,98	R\$ 294,00
22	AMP	Amiodarona Clor. 50 mg/ml 3 ml inj.	300	Hipolabor	R\$ 1,90	R\$ 570,00
27	COMP	Anlodipino besilato 10 mg	80.000	Geolab	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
31	COMP	Atenolol 50 mg:	120.000	Prati	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
59	F/A	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100 ml bolsa	150	Fresenius	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
68	F/A	Cloranfenicol inj. 1G pó	100	Blau	R\$ 3,00	R\$ 300,00
77	AMP	Diclofenaco sódico sol. inj. 75 mg/3 ml	12.000	Farmace	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
82	AMP	Dimenidrinato +Piridoxina 50+50mg/ml IM	2.500	U quimica	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
89	AMP	Etilefrina. dor. OmJi :/lml ini.	250	U quimica	R\$ 1,10	R\$ 275,00
102	COMP	Fumarato de bisoprolol 5 mg	300	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 150,00
107	COMP	Glicazida 30mg comprimido de liberação prolongada	120.000	Ranbaxy	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
108	COMP	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada	5.000	E.M.S	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
110	AMP	Heparina Sódica Subcutânea 5.000UI /0.25ml inj.	150	Cristalia	R\$ 4,70	R\$ 705,00
112	AMP	Hidralazina Clor. 20mg/ml ml inj.	300	Cristalia	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
121	COMP	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	5.000	E.M.S	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

125	COMP	Levonorgestrel 1,5mg	200	Mabra	R\$ 2,20	R\$ 440,00
128	BG	Lidocaína Cloridrato 2% Gel Tubo c/ 30 g	600	Pharlab	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
135	COMP	Metformina cloridrato 500 mg	50.000	Prati	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
137	COMP	Metildopa 250 mg	20.000	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
138	AMP	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml 1 ml inj.	200	U quimica	R\$ 1,40	R\$ 280,00
157	AMP	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml	200	Hypofarma	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
159	COMP	Noretisterona 0,35mg.	9.975	Biolab	R\$ 0,18	R\$ 1.795,50
160	AMP	Ocitocina 5ui/1ml inj.	100	U quimica	R\$ 1,44	R\$ 144,00
161	AMP	Ondansetrona clor. 2mg/ml sol. Injetável 2ml	200	Hypofarma	R\$ 1,20	R\$ 240,00
168	FR	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral Frasco c/ 15 ml	3.000	Natulab	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
182	FR	Salbutamol sulfato 0,4mg/ml 120 ml sol	300	Natulab	R\$ 1,22	R\$ 366,00
189	POTE	Sulfadiazina de prata 1% creme pote c/ 400 g	300	Nativita	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
190	BG	Sulfadiazina de prata 1% creme c/50 g	500	Nativita	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
195	FR	Sulfato ferroso xarope 100 ml	500	Natulab	R\$ 1,20	R\$ 600,00
196	AMP	Sulfato de magnésio 500mg/ml sol injetável 10 ml	200	Halex e Istar	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
210	F/A	Insulina Regular Humana 100UI/ml cx. c/ 1 F /A	200	Aspen	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
211	F/A	Insulina Regular Humana 100UI/ml ex. c/ 1F A 10ml	100	Aspen	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
213	COMP	Ácido Valórico 500mg	40.000	Biolab	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
216	COMP	Amitriptilina cloridrato 10 mg	5.000	E.M.S	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
218	COMP	Bupropiona 150 mg	3.000	E.M.S	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
225	COMP	Clomipramina, cloridrato 75 mg	5.000	E.M.S	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
230	FR	Clorpromazina, clor. 40mg/ml Sol. Oral	100	Cristalia	R\$ 5,50	R\$ 550,00
233	COMP	Diazepam 10 mg	40.000	Santisa	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
239	FR	Fenobarbital 40mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml gotas	1.000	Hipolabor	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
240	AMP	Fenobarbital 200mg/2ml inj.	200	Cristalia	R\$ 1,99	R\$ 398,00
241	AMP	Fentanila, citrato 0,05ml/ml s/conservante 2ML	50	Hipolabor	R\$ 1,65	R\$ 82,50
246	FR	Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral Frasco c/ 20 ml	1.000	U quimica	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
253	COMP	Nortriptilina 25 mg	15.000	Ranbaxy	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
254	COMP	Nortriptilina 50 mg	15.000	Ranbaxy	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
255	AMP	Petidina 100 mg /2 ml 2 ml inj.	100	U quimica	R\$ 2,00	R\$ 200,00
260	COMP	Risperidona 1mg	40.000	Ranbaxy	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
262	COMP	Tioridazina, clor. 50 mg	10.000	U quimica	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
263	COMP	Topimarato 100 mg	5.000	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

264	COMP	Topimarato 50 mg	3.000	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
269	AMP	Sol. de Manitol 20% 250 ml SF	140	Fresenius	R\$ 4,00	R\$ 560,00
274	AMP	Soro Glicofisiológico 1:1 500 ml SF	1.500	Fresenius	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
275	AMP	Soro Glicosado 5% 100 ml SF	500	Fresenius	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
277	AMP	Soro Glicosado 5% 500 ml SF	3.000	Fresenius	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 181.518,00</b>

\_\_\_\_\_  
Luzinaide da Silva Lima Teixeira  
**MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA**

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38